Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.906 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR O 103º GRUPO ESCOTEIRO PINHEIROS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para subvencionar o 103º Grupo Escoteiro "Pinheiros", visando à aquisição de barracas, obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814832-03.3231 - Subvenções Sociais .... Cr$ 400.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

03.01.04160961-02.4210 - Aquisição de Imóveis .... Cr$ 400.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE AGOSTO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ºıºıºıºıºıºıºıºıºıºıºıºıºıºıºıº
ºıºıºıºıºıºıºıºıºıºıº

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 522, de 05/09/91.